PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº032/2015
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 006 /2015

TIPO:	**MENOR PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PREÂMUBLO

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966 - Centro – Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. **MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI**, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado, fará realizar Licitação, na modalidade **Tomada de Preços,** do **Tipo** MENOR PREÇO**, Julgamento** pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a execução de obras e serviços de engenharia,** tendo como Objeto o **Fornecimento de mão de obra e material objetivando a instalação de iluminação pública em Ruas da Cidade de Vargem Bonita e no Campo de Futebol Suíço de Campina da Alegria,** conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93 e alterações,** da **Lei Complementar nº 123/06** e alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/2014 e** do **Decreto nº 6.204/07.**

DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os Envelopes da Habilitação **(Envelope nº 1)** e Proposta de Preços **(Envelope nº 2)** deverão ser entregues **até às 09hrs00min do dia 16 de Julho de 2015,** no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, à Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita – SC.

DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública de Abertura e Julgamento desta Licitação será realizada no endereço, dia e horário abaixo indicado.
Dia: 16 de Julho de 2015.
Horário: 09:30hrs:00min, Horário de Brasília.
Endereço: Departamento Municipal de Compras, Licitações e Contratos, no Paço Municipal, Rua Cel. Vitório, nº 966, Centro – Vargem Bonita – SC.

DA DISPONBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital da Tomada de Preços nº 006/2015 e toda a documentação técnica, estará disponível a todos os interessados a partir do dia 29 de Junho de 2015, no endereço especificado, nos horários de expediente ao público.

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1 - A presente Licitação tem como Objeto a **contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra na instalação de Iluminação Pública em parte da Rua José de Alencar – Centro e Loteamento Giasson na cidade de Vargem Bonita e, iluminação do Campo de Futebol Suíço de Campina da Alegre, neste Município de Vargem Bonita - SC, mediante o Regime de Empreitada por Preço Global,** conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projeto Elétrico, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõe o Projeto Executivo e de Engenharia, parte integrante deste Edital.

1.1.1 - Os materiais e equipamentos empregados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade, padronizados e que atendam as normas técnicas da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1 - A Despesa total estimada com a contratação dos serviços é de **R$ 36.125,45**, (Trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos) assim discriminada por Obra: **1) Trecho da Rua José de Alencar – Centro**, **R$ 19.335,12,** (Dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e doze centavos); **2) Loteamento Giasson**, **R$ 6.990,00**, (Seis mil, novecentos e noventa reais); **3) Campo Suíço de Campina da Alegria**, **R$ 9.800,33** (Nove mil, oitocentos reais e trinta e três centavos) conforme o orçamento estimativo disposto no **PROJETO ELÉTRICO – ANEXO I / CD**, **peças integrantes deste Edital**, e correrão à conta das Dotações Orçamentárias do Exercício vigente, abaixo identificadas, relativo ao exercício de 2015, fixado através da **Lei Municipal Nº 1028/14**:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível
67	**05.01**	**2.022**	**33.90.00.0000**	**70.000,00**
80	**06.01**	**2.026**	**33.90.00.0000**	**40.000,00**

SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

3.1 - O Edital poderá ser impugnado:

3.1.1 - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.1.2 - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação

e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
3.3.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
3.3.2 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 – Poderão participar deste certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, constantes deste Edital, devidamente cadastrados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Vargem Bonita.
4.2 – Não será admitida a participação de:
4.2.1 – empresa em consórcio.
4.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
4.2.3 – Empresas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade, nos termos do **art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).**
4.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município e detentores de mandatos eletivos no Município de Vargem Bonita.
4.2.5 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial.
4.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no **artigo 9º da Lei nº 8.666/93.**

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS:

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejam participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
5.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
***a*) -** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas

hipóteses do **Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

***b*) - Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses **do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, conforme o modelo do **ANEXO IX**, do presente Edital.

b.1 - A não apresentação da declaração de **ME/EPP** e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na **Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**

5.3 - Os Documentos para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados no **Envelope Nº 01 - Documentos.**

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na Sessão.

6.2 - Na data e horário estabelecidos para a realização da Sessão Pública da Tomada de Preços, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação em todos os atos decorrentes desta Licitação.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.3.1 – Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3.2 – Tratando-se de Procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.4 – O Representante Legal ou o Procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

6.7 – Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo, deverão ser entregues **separadamente** dos **envelopes da Documentação** e **da Proposta.**

6.8 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da Sessão de julgamento da Tomada de Preços.

6.9 – O Modelo de Termo de Credenciamento consta no ANEXO VI deste Edital.

SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA:

7.1 - Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015** **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015** **PROPOPONENTE:** **ENVELEPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015** **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014** **PROPONENTE:** **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2 - Será admitido o encaminhamento dos Envelopes por ***via postal*** ou ***similar***, desde que recebidos no Protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC., até o horário marcado para abertura da Sessão Pública.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

a) Habilitação Jurídica;

b) Qualificação econômico-financeira;

c) Regularidade fiscal e trabalhista;

d) Qualificação técnica e

f) Documentação complementar.

8.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.4 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Empresa, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.3.1 - A prova de qualificação Econômico-Financeira será feita mediante a apresentação dos **seguintes documentos**:

8.3.2 - Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**).

8.3.3 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), o e Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da Empresa Proponente, vedada a sua substituição por Balancetes e Balanços provisórios, através dos Índices relacionados abaixo.

8.3.3.1 – As Empresas recém constituídas poderão apresentar cópia do Balanço de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, que também demonstrem a boa situação financeira da empresa, através dos Índices relacionados abaixo:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL = ILG >= 1 - ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
b) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = ISG >= 1 - ISG = AT / (PC+ELP)
c) ÍNDICE DE LIQUIDES CORRENTE = ILC >= 1 - ILC = AC / PC

ONDE:

AT = Ativo Total;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante;
PL = Patrimônio Líquido;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
RLP = Realizável a Longo Prazo

Nota Explicativa:

a. *Serão consideradas inabilitadas as empresas com **Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 01.***
b. *No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em grande circulação e do registro na Junta Comercial;*
c. *No caso das demais Sociedades Comerciais, inclusive Firmas Individuais, o Balanço deverá ser acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, do Livro Diário, estes Termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda no Balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo, tanto o Balanço quanto os Termos estarem assinados por Profissional competente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo titular ou representante legal da empresa;*
d. *No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em substituição ao Balanço, deverá ser apresentado o Resumo de suas Demonstrações Contábeis ou, a Declaração Simplificada do Imposto de Renda, devendo as mesmas atender aos **Índices exigidos**, constando no resumo das Demonstrações Contábeis, a assinatura do Profissional competente, e do titular ou representante legal da empresa. E na Declaração Simplificada do Imposto de Renda, a assinatura do titular ou representante legal da empresa;*
e. *No caso de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de abertura acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, contando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;*
f. *No caso de sociedade civil, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil assinado por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.*

8.3.4 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso.

8.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente.

8.4.2 - Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4.3 - Prova de **regularidade** fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.4.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**.

8.4.5 - Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal** compreendendo os Tributos Federais, ***incluso INSS***, e à Dívida Ativa da União.

8.4.6 - Quando o contrato for executado por **Filial da empresa**, o licitante deverá **comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

8.4.7 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.4.8 - As **ME/EPP** e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43 da LC nº 123/06**).

8.4.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito de Certidão Negativa (**art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**).

8.4.10 - A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das Propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (**art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07**).

8.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.5.1 - Prova de registro (Certidão de Pessoa Jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC e também dos responsáveis técnicos (Certidão de Pessoa Física), como Engenheiro Eletricista, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

8.5.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional através de prova da Licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, Profissional de nível superior (Engenheiro Eletricista), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes aos serviços, objeto desta Licitação.

8.5.3 – Comprovante de vínculo entre o Profissional Técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida no **Item 8.5.2**, e a empresa Licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados, caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou, ainda, por outro Documento idôneo, que demonstre que a interessada pode se valer da capacidade técnica do Profissional indicado, para a consecução da obra, objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de Sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do Contrato Social em vigor.

8.5.4 - Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, demonstrando a execução pretérita pela Licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, nos termos do projeto básico que a especifica.

8.5.5 - **Comprovante** de cadastramento da proponente junto à CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. (**CRC – Comprovante de Registro Cadastral).**

8.5.6 - Os documentos relacionados neste **Item 8.5** poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que os documentos constantes do Cadastro permitam concluir o atendimento das exigências formuladas neste item, sob pena de inabilitação.

8.5.7 - **Declaração**, conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital**,** de que o Licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

8.5.7.1 - A **VISITA TÉCNICA** será acompanhada por Servidor designado para esse fim, de Segunda à Sexta-Feira, das 09:00 (Nove) horas às 12:00 (Doze) horas e das 14:00 (Catorze) horas às 16:00 (Dezesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **49 3548-3000 – Departamento Municipal de Licitações.**

8.5.7.2 - O prazo para a realização da **VISITA TÉCNICA** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

8.6 - Documentação complementar:

8.6.1 - **Declaração** de Inexistência de Impedimento Legal para habilitação de sua Proposta, conforme o modelo do **ANEXO V** deste Edital.

8.6.2 – Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital.

8.6.3 - **Declaração** de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**, quando for o caso, conforme modelo **do ANEXO IX** deste Edital.

8.6.4 – O Responsável que assinar os documentos exigidos na **Documentação Complementar** prevista neste Item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do Licitante.

8.6.5 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.6.6 - Para fins de Habilitação, serão aceitas Certidões expedidas pelos Órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela ***internet***, nos termos do **art. 35 da Lei nº 10.522/02.**

8.6.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.6.7.1 - Na forma prevista em Lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do Licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física.

8.6.7.2 - Em nome da Matriz, se o Licitante for a Matriz.

8.6.7.3 - Em nome da Filial, se o Licitante for a Filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

8.6.7.4 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento Municipal de Licitações do Município de Vargem Bonita – SC.

8.6.8 - A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

8.6.9 - Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o Licitante será declarado Habilitado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 - A Proposta de Preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, pelo Representante Legal do Licitante.

9.2 - A Proposta deverá conter:

9.2.1 - Proposta de Preços, elaborada nos moldes do **ANEXO II** deste Edital, **juntamente com as Planilhas de Custos**, contemplando o **VALOR GLOBAL** da obra,

e a discriminação individual de cada Projeto Elétrico: **1) <u>Trecho da Rua José de Alencar – Centro</u>**; **2) <u>Loteamento Giasson</u>**; **3) <u>Campo Suíço de Campina da Alegria</u>**, com valores UNITÁRIOS e TOTAIS dos MATERIAIS; valores UNITÁRIOS e TOTAIS da MÃO DE OBRA; e valor TOTAL do MATERIAL e valor TOTAL da MÃO DE OBRA, bem como, o valor GLOBAL proposto para a realização integral da Obra, conforme estabelecido nos Projetos fornecidos e demais informações constantes do **ANEXO I - (CD),** do presente Edital.

9.2.2 – Os Valores Totais propostos para cada Item do Projeto não poderão ser superiores ao Valor Orçado, sob pena de desclassificação.

9.2.3 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital e seus anexos.

9.2.4 - Para fins de **retenção do INSS** e atendimento dos requisitos ***do "e-Sfinge Obras"*** do Tribunal de Contas do Estado, discriminar:

a) ***Valor do material e meio mecânico;***

b) ***Valor da mão de obra e meio mecânico***;

c) ***Benefícios e Despesas Indiretas - B.D.I.,*** detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo do **ANEXO IV** do Edital.

9.2.5 - Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.6 – Preço Unitário e Total, em Moeda Corrente Nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

9.2.7 - No Preço cotado já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas, custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

9.2.8 - Cronograma físico-financeiro de execução da obra, compatíveis com os preços unitários apresentados na planilha de cada proposta, distribuídos pelo período total previsto para a execução do objeto licitado.

9.2.9 - Atestado de garantia da obra por eventuais patologias construtivas, decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da obra.

9.2.10 - O Proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar o **valor total máximo orçado para a execução total e de cada Item do Objeto licitado, limitado ao valor global de: R$ 36.125,45 (Trinta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** sob pena de desclassificação.

9.2.11 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para a apresentação dos envelopes.

9.2.11.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos.
9.2.12 - É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
9.2.13 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da **Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.**
9.2.14 - A apresentação da Proposta implica, na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Obriga o cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos, e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.
9.2.15 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
9.2.16 - Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.
9.2.17 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
9.2.18 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA, E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
10.2 - O julgamento se dará pelo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
10.3 - A análise e o julgamento das propostas ofertadas nesta licitação observarão o seguinte procedimento:
10.3.1 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos, se necessário.
10.4 - No caso de haver discordância entre os preços unitários e totais de cada item, a Comissão de Licitação efetuará a correção levando em conta o preço unitário apresentado.
10.5 - Será verificada a conformidade do objeto ofertado com as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que serão desclassificadas as propostas desconformes;

10.6 - Serão também desclassificadas as propostas:
a) com ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
b) de preços globais ou unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, sendo que a análise da exequibilidade dos preços observará os preços praticados no mercado e o quanto dispõe os artigos 44, §3º e 48, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.7 - Sobre as propostas não-desclassificadas será aplicado o critério de julgamento fixado no **Item 10.2** deste Edital.
10.8 - Por este critério, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, segundo a sua vantajosidade.
10.9 - Em havendo Propostas de igual valor, a ordem de classificação será resolvida por sorteio, a menos que o empate se verifique entre proposta formulada por pessoa jurídica beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e pessoa jurídica não beneficiária, pois, nesse caso, a primeira será declarada vencedora do certame independentemente de sorteio.

SEÇÃO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS:

11.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014**:
11.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
11.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificado, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame **(Art. 45, II, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).**
11.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento), superiores ao lance mais vantajoso **(Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).**
11.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
11.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital **(§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).**

11.5 - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado **(Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014).**

SEÇÃO XII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE:

12.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção **"DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS"**, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, o desempate será feito por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS:

13.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

13.1.1.1 - Habilitação ou inabilitarão do licitante.

13.1.1.2 - Julgamento das propostas.

13.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação.

13.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

13.1.1.5 - Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o **inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.**

13.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da Prefeita Municipal.

13.2 - A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 - O Recurso será dirigido à **Exma. Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC**, por intermédio do **Presidente da Comissão de Licitação**, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
13.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
14.2 - Após a Adjudicação, o Adjudicatário será convocado para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, no **prazo de 05 (cinco) dias.**
14.3 - Previamente à formalização da contratação, a Secretária de Administração e Finanças do Município de Vargem Bonita realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
14.4 - Constatada a irregularidade, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o Município poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO:

15.1 - A contratação será formalizada por intermédio de instrumento Contratual, nos termos do **ANEXO X**, **Minuta do Contrato Administrativo**, parte integrante deste Edital.
15.2 - Em caso de aditamento contratual que incorra em modificação da planilha orçamentária originariamente apresentada pelo licitante, os novos valores não poderão acarretar redução, em favor do contratado, da diferença percentual original entre os custos unitários dos insumos e serviços cotados em sua proposta e aqueles constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1 - O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
16.1.1 – Em caráter excepcional, por superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até 180, (cento e oitenta) dias, em conformidade com a **Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.**

SEÇÃO XVII – DA GARANTIA DO CONTRATO:

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

18.1 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2 - A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (**ANEXO I - CD**), da **Tomada de Preços nº 006/2015** e as demais condições estabelecidas neste Edital.

18.3 - A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (**ANEXO I - CD), da Tomada de Preços nº 00/2015**.

18.3.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

18.4 – Executar os serviços dentro das normas exigidas pela CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais, observando sua aceitação pela Concessionária.

18.5 - A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

18.5.1 – A Licitante deverá informar, através de expediente próprio, o nome do Responsável Técnico que ficará à frente dos serviços contratados, e que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

18.6 - A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros.

18.7 - A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Licitante e a Contratante, com o registro de informações como:
a) Comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;
b) Comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;
c) Andamento geral da obra e outras informações.
18.7.1 - A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.
18.8 - É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante, sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Prefeitura.
18.9 - A Licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
18.10 - A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
18.11 - A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
18.12 - A licitante tem o dever de requerer e obter, **se for o caso**, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
18.13 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais, como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
18.14 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.
18.15 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes

serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
18.16 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da Prefeitura ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.
18.17 - A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros, ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
18.18 - A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
18.19 -. Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante, com o ônus decorrente do fato.
18.20 - A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

SEÇÃO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).
19.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
19.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.
19.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
19.5 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

SEÇÃO XX – DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 - A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.
20.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:
20.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços.
20.2.2 - Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos.
20.2.3 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da

contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante.

20.2.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

20.2.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto.

20.2.6 - Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

20.2.7 - Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas.

20.2.8 - Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos.

20.2.9 - Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato.

20.2.10 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

20.3 - O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.

20.4 - As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

20.5 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

20.6 - A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

20.7 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

SEÇÃO XXI - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

21.1 – Após a sua conclusão, a Obra será recebida conforme o disposto nos **artigos 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações,** obedecendo os seguintes procedimentos:

21.1.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

21.1.1.1 - Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Projeto Técnico e Executivo e Contrato.

21.1.1.2 - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

21.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

21.3 - Ao **encerrar** a obra a empresa contratada deverá apresentar o encerramento da Matrícula com o INSS, **se for o caso**, juntamente com as devidas quitações, ficando a última parcela do pagamento, condicionada a apresentação dos mesmos.

SEÇÃO XXII – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

22.1 - O Contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DA OBRA:

23.1 - O serviço executado deverá possuir prazo de garantia de acordo com o estabelecido pelo Código Civil Brasileiro, especificamente no que se refere a obras e serviços de engenharia.

SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO:

24.1 - O pagamento será realizado de **forma parcelada**, **em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias**, conforme Laudos de Medições efetuados, e após a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

24.1.1 - É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o

protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.2 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

24.2.1 - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.2.1.1 - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

24.2.1.2 - Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante, aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

24.2.2 - A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

24.2.2.1 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

24.2.2.2 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

24.2.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

24.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme disposto na Lei Complementar Nº 033 de 20 de Dezembro de 2002, aplicando a alíquota de 3% (três por cento).

24.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.6 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
24.7 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
24.8 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:
24.9 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
24.10 - Havendo atraso no pagamento sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata temporis*" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no **item 24.2.3**.
24.11 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
24.12 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

SEÇÃO XXV - DAS SANÇÕES:

25.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sujeitará à multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do Contrato, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
25.2 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
25.2.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras.
25.2.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
25.2.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato.
25.2.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato.
25.2.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato.
25.2.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
25.2.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
25.2.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
25.2.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo

possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Contratante. Não havendo pagamento para a empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

25.3 - Em decorrência do descumprimento de cláusulas contratuais, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

25.3.1 – Advertência.

25.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

25.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior.

SEÇÃO XXVI - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

26.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

26.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

26.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

26.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados.

26.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço.

26.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

26.1.6 - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato.

26.1.7 - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

26.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

26.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do **§ 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.**

26.1.10 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

26.1.11 - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

26.1.12 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

26.1.13 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

26.1.14 - A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

26.1.15 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações, e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
26.1.16 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
26.1.17 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
26.1.18 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
26.1.19 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
26.1.20 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXVII - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO:
27.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
27.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVIII – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO:
28.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
28.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
28.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
28.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento, somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou sejam consequências do ato anulado.

28.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
28.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
28.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
28.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXIX - DO FORO:
29.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca estabelecida na cidade de Catanduvas – SC., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
SEÇÃO XXX - DISPOSIÇÕES FINAIS:
30.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
30.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
30.3 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
30.4 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
30.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
30.6 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC.
30.7 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
30.8 - O ajuste, suas alterações e demais intervenções obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

30.9 – Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia da integra deste Edital, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, sita à Rua Coronel Vitório, 966 ou pelo fone (49) 3548-3000, ou ainda, pelo e-mail: compras@vargembonita.sc.gov.br.

SEÇÃO XXXI – DOS ANEXOS

31.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

31.1.1 - **ANEXO I** - Projeto Técnico e Executivo – CD.

31.1.2 - **ANEXO II –** Modelo da Proposta de Preços.

31.1.3 - **ANEXO III –** Modelo da Planilha Orçamentária.

31.1.4 - **ANEXO IV –** Modelo do Quadro de Composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

31.1.5 - **ANEXO V –** Declaração de Inexistência de Impeditivo Legal para a Habilitação.

31.1.6 - **ANEXO VI –** Modelo de Credenciamento.

31.1.7 - **ANEXO VII –** Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil.

31.1.8 - **ANEXO VIII –** Atestado de Visita.

31.1.9 - **ANEXO IX –** Modelo da Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

31.1.10 - **ANEXO X –** Minuta do Contrato Administrativo.

Vargem Bonita, 29 de Junho de 2015.

MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO E EXECUTIVO – CD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Projeto composto de: Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, BDI, Plantas e detalhes, fornecido em CD.

ANEXO II

(Modelo) PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
BANCO/AGÊNCIA/C.CORRENTE	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE.	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QDE	UN	PREÇO MÁXIMO R$	PREÇO PROPOSTO	PREÇO TOTAL PROPOSTO R$
01	**Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra na instalação de Iluminação Pública em Trecho da Rua José de Alencar – Centro e Loteamento Giasson na cidade de Vargem Bonita e, iluminação do Campo de Futebol Suíço de Campina da Alegria, neste Município de Vargem Bonita – SC, mediante o Regime de Empreitada por Preço Global,** conforme especificações do Memorial Descritivo; Projeto Elétrico; Plantas; Planilha Orçamentária e demais documentos, os quais compõem o	**01**	Obra	**36.125,45**		

	Projeto Executivo de Engenharia; partes integrantes deste Edital. **Desdobramento:** **1)** Trecho da Rua José de Alencar – Centro. **2)** Loteamento Giasson. **3)** Campo Suíço de Campina da Alegria.					
TOTAL .....R$ **(..... valor por extenso.....)**						

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

3.1. A Proposta apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Proposta de Preços.

4. DECLARAÇÃO:

4.1 - No valor proposto já estão incluídos o BDI e todos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

4.2 - Que esta empresa tem pleno conhecimento dos Projetos, Memorial Descritivo e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que concorda plenamente com os mesmos.

4.3 - Que os serviços terão início em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

4.4 – Declaramos que o preço será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, exceto quando da ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: Anexar planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais planilhas e documentos do exigidos, para cada Obra, (Rua José de Alencar, Lot. Giasson e Campo Campina), conforme Projetos Elétricos fornecidos.

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Unitário de Material	Unitário de Mão de Obra	Total de Material	Total de Mão de Obra
1							
...							
...							
...							
...							
VALOR TOTAL							

Valor Total (Material + Mão de Obra) R$ ..... (.....).

_____, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

OBS:
1. Solicitamos a empresa participante verificar estes totais, item por item, em sua proposta, pois a multiplicação de cada item deverá corresponder exatamente ao seu total (inclusive os centavos).
2. Apresentar a Planilha de Custos para cada Obra (Rua José de Alencar, Lot. Giasson e Campo Campina), de acordo com os Projetos Elétricos fornecidos.

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, referente Item ....conforme especificações do Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos que compõem o Projeto Executivo de Engenharia, parte integrante do Edital.

2. PROPONENTE

NOME DA EMPRESA	
CNPJ / I. E. / I. M.	
ENDREÇO	
FONE/FAX/E-MAIL	
RESPONSÁVEL: NOME, ENDEREÇO, CPF, IDENTIDADE	

3. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

GRUPO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
1	**DESPESAS INDIRETAS**	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e Riscos Eventuais	
	TOTAL GRUPO 1	
2	**IMPOSTOS**	
2.1	ISS – Imposto sobre Serviços	
2.2	PIS – Programa de Integração Social PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	

TOTAL GRUPO 2		
3	**BENEFÍCIOS**	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL GRUPO 3		
TOTAL B.D.I. (1+2+3)		

_____, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGALPARA A HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Eu _____(nome completo) na condição de representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório nº .../2015 – Tomada de Preços Nº 00/2015, **DECLARO,** nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e redação dada pela Lei nº 9.648/98, sob as penas da lei que, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente Processo Licitatório, assim como *estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

_____, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

ANEXO VI

Modelo de CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador da Cédula de identidade nº....., e CPF .....sob nº, para participar do Processo Licitatório Nº ..../2015 – Tomada de Preços Nº 00/2015, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao ou desistir do direito de interposição de Recurso, bem como receber intimações.

_____, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: O Credenciamento deverá ser apresentado, acompanhado do documento solicitado na Seção VI – Do Credenciamento**.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

Eu (nome completo) representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ interessada em participar no Processo Licitatório Nº .../2015 – Tomada de Preços Nº 00/2015, Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

_____, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Legal da Empresa

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

ATESTAMOS, em atendimento ao **Item 8.5.6**, do Processo Licitatório Nº .../2015 - Tomada de Preços Nº 00/2015, que a empresa, ..., CNPJ nº....., devidamente representada no ato pelo Sr....., portador da Cédula de Identidade Nº ....., e do CPF Nº .....**, e/ou** CREA nº....., visitou o local onde será realizada a obra, objeto da Licitação acima, ficando ciente de todas as condições gerais e peculiares do local dos serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento posterior quanto as mesmas.

_____, __ de _____ de 2015.

_____
Assinatura e Identificação do Servidor
Do Município de Vargem Bonita

_____
Assinatura e Identificação do Representante
Da Empresa Visitante

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032 /2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Procedimento Licitatório Nº .../2015 – Tomada de Preços Nº .../2015, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

_____, __ de _____ de 2015.

_____

Assinatura e Identificação do Representante Legal da Empresa

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2015

CLÁUSULA I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento Contratual:

a) CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA; sediado à Rua Coronel Vitorio nº 966, Centro, na cidade de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal Sra. Melânia Aparecida Roman Meneghini.

b) CONTRATADA:

(qualificação da empresa vencedora)

CLÁUSULA II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a ..... em conformidade com o respectivo projeto básico, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma, constantes no Processo Licitatório Nº ..../2015 – Tomada de Preços Nº .../2015, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias vigentes, do Orçamento do Município de Vargem Bonita:

Código Reduzido	Un. Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível

CLÁUSULA IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA V – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA.

5.1 - O prazo para início da execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.

5.2 - O prazo total para a execução, contado da forma acima estabelecida, será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.3 - Além do prazo total da obra, acima informado, a empresa também deverá seguir rigorosamente o cronograma básico, à partir do qual a mesma elaborará o cronograma executivo e detalhado da obra que deverá ser apresentado ao Secretaria de Obras e Meio Ambiente antes do início dos trabalhos.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DO CONTRATO.

6.1 - A Contratação vigorará até o recebimento definitivo do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula XII.

CLÁUSULA VII - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – Mediante as ordens de serviço emitidas pela Contratante e, através de requerimentos mensais apresentados à PREFEITURA pela contratada, serão efetuadas as medições dos serviços executados, que serão apresentadas sob a forma de documento escrito ao Contratante e processadas regularmente pela área técnica da Prefeitura, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

7.2 - No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Administração a devolverá à Contratada, para retificação, devendo esta última emitir nova medição, no prazo de 05 (cinco) dias. A Secretaria de Administração terá o prazo novamente de cinco dias para confirmar ou não o aceite.

7.3 - O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de obras e serviços, aplicando-se às respectivas quantidades executadas os preços unitários contratuais correspondentes.

7.4 – Aceita a medição pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a aprovação da medição.

7.5 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura.

7.6- Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.6.

7.7 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços ou obras.

7.8 - A liberação do pagamento da primeira fatura ficará condicionada a:

7.8.1 - apresentação, pela Contratada, do comprovante de inscrição da obra (C.E.I) na Receita Federal para fins Previdenciários.

7.8.2 - retenção na fonte do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), incidentes sobre a obra ou a prestação do serviço.

7.9 - A liberação dos demais pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela Contratada, das guias de recolhimento, comprovando o pagamento dos tributos e

contribuições sociais a seguir referidos: do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 – Da Contratada:

8.1.1 - A Contratada tem o dever de observar todos os elementos constantes do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº .../2015 e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.1.2 - A Contratada tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas do Memorial Descritivo (Anexo I), da Tomada de Preços nº .../2015.

8.1.2.1 - Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

8.1.3 - A Contratada deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência. A substituição de qualquer empregado da contratada por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

8.1.4 - A Contratada tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

8.1.5 - A contratada tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a Contratada e a Contratante, com o registro de informações como:

a) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

b) comunicação de irregularidades e providências a ser tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

c) andamento geral da obra e outras informações.

8.1.6 - A Contratada tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados no cronograma de execução da obra.

8.1.7 - É vedada a sub-empreitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da Contratante sub-empreitada de serviços especializados, permanecendo a Contratada com responsabilidade perante a Prefeitura.

8.1.8 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
8.1.9 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários;
8.1.10 - A contratada é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.1.11 - A Contratada tem o dever de requerer e obter, **se for o caso**, junto ao INSS, o "Certificado de Matrícula" relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
8.1.12 - A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
8.1.13 - Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da Contratada.
8.1.14 - Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a Contratada deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
8.1.15 - A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso do órgão concedente, dos servidores da PMVB ou dos órgãos de controle interno e externo ao local da obra bem como aos seus documentos e registros contábeis.
8.1.16 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
8.1.17 - A Contratada é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com o cronograma físico/financeiro e planilha orçamentária aprovados, através da fiscalização da obra.
8.1.18 - Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados, ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos

corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização, e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.

8.1.19 - A contratada tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

9.2 - Elaborar as planilhas de apontamento de obras e efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a PM, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

10.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela PM ou seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.1 - Após a sua conclusão, a obra será recebida conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

11.2 - O recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado lavrado e assinado por 3 (três) servidores municipais, dar-se-á após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento das obras.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES.

12.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

12.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início das obras;

12.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

12.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

12.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega da obra: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

12.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

12.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

12.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

12.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

12.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMVB. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

12.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO.

13.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

13.1.3 - O atraso injustificado do início da obra;

13.1.4. - A lentidão da execução da obra, levando a Prefeitura Municipal de Vargem Bonita a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

13.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

13.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.7 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

13.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

13.1.10 - A dissolução da sociedade;

13.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

13.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

13.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

13.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA XIV – VALOR DO CONTRATO.

14.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$..... (.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUXULA XV – DA GARANTIA DO CONTRATO.

15.1 – Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.

CLÁUSULA XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº8.666/93, e demais normas pertinentes.

16.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.4- Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Tomada de Preços Nº .../2015, os anexos e a proposta.

16.5 – A Contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas – SC, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Vargem Bonita,

Assinaturas:

EXTRATO DO EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

Tomada de preços – 15 dias corridos

PUBLICAÇÃO: DOM, JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 00/2015

Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra na instalação de Iluminação Pública em parte da Rua José de Alencar – Centro e Loteamento Giasson na cidade de Vargem Bonita e, iluminação do Campo de Futebol Suíço de Campina da Alegre, neste Município de Vargem Bonita - SC, mediante o Regime de Empreitada por Preço Global, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Projeto Elétrico, Plantas, Planilhas Orçamentárias e demais documentos que compõem o Projeto Executivo de Engenharia, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.
Recursos: Orçamento Municipal.
Entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta: até às 00hrs00min (.....), do dia ... de Julho de 2015.
Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação: Dia .. de Julho 2015 às 00hrs00min (....) horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, .. de Junho de 2015.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL